



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 24/2025

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.02.947/2025.56

OBJETO

Contratação de 42 licenças anuais do software MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.617,00 (vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até dia 16/12/2025 às 08:00

PERÍODO DE LANCES

De 16/12/2025 às 08h30

Até 16/12/2025 às 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	14
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	30
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa).....	32
ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025	33

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 24/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº **24/2025**

Contratante: Guarujá Previdência

Processo Administrativo nº 0607.02.947/2025.56

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de 42 licenças anuais do software MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por agrupamento de itens em UM ÚNICO LOTE, com critério de julgamento de menor preço global, devendo o participante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que se trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
 - 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º =, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. O valor máximo definido para esta contratação é o estimado em R\$ 29.617,00.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Juntamente com a proposta o participante deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário), dados bancários e endereço de Email para envio do termo de contrato ou instrumento equivalente.



5.3.2. O prazo para envio da proposta adequada será de 2 (duas) horas a contar da solicitação via “chat” do sistema, sob pena de desclassificação.

5.3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada via “chat” do participante, desde que manifestada anteriormente ao fim do prazo previamente previsto.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.



5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

5.10.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.12.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, juntamente ao envio de sua proposta adequada (item 5.3). A saber:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta:

6.1.1.1.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

6.1.1.1.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Documento que comprove que o fornecedor é uma revenda autorizada pela Microsoft referente ao objeto deste Aviso.

6.1.2.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto deste Aviso.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

6.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14133/202

6.1.3.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social, requerimento de empresário ou documentação equivalente)

6.2.2. Procuração dos respectivos representantes legais.

6.3. DECLARAÇÕES

6.3.1. Apresentar todas as declarações constantes em item 3.9 deste Aviso ou Declaração Unificada conforme modelo – ANEXO II.



6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema eletrônico para assinar digitalmente o Contrato ou aceitar instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses da rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.2. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

8.2.3. Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal;

8.2.4. Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato;

8.2.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

8.2.6. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

8.2.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

8.2.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de licenças de software abaixo descritas:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
001	Microsoft 365 Business Standard sem Teams	Licença	37
002	Microsoft 365 Business Standard com Teams	Licença	5

2 – DOS LOTES

Do agrupamento de itens em lotes: Devido a logística para prestação do serviço deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa do objeto e execução dos serviços, bem como os prazos avençados entre as partes. Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

- ✓ Praticidade: Considerando que os itens a serem fornecidos são complementares, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos materiais resultantes das avaliações.
- ✓ Economicidade: A obtenção de orçamentos, conforme mencionado nas prestações de contas anteriores, comprova a economicidade da solução escolhida.
- ✓ Conformidade Legal: A solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Guarujá Previdência conta com colaboradores em todos os setores que produzem e editam documentos de texto, planilhas, apresentações e bases de dados locais. Para garantir a uniformidade, compatibilidade e integridade dos arquivos gerados, é essencial a padronização da suíte de escritório utilizada nos computadores da Autarquia. A suíte Microsoft 365 oferece ferramentas amplamente utilizadas no mercado, com funcionalidades modernas e compatíveis com os documentos recebidos de



entidades externas, evitando retrabalho e perdas de produtividade decorrentes de incompatibilidades de layout e funcionalidades.

A adoção de soluções alternativas gratuitas implicaria em custos adicionais com treinamento, além de potenciais prejuízos operacionais, não trazendo vantagens econômicas ou funcionais relevantes para a Autarquia neste momento.

Outro ponto fundamental é a necessidade de armazenamento em nuvem, que permite mobilidade, colaboração entre equipes e recuperação de dados em caso de incidentes. O Microsoft 365 Business Standard oferece essa funcionalidade de forma integrada, com vantagens financeiras e operacionais que não seriam possíveis com a contratação de serviços isolados.

No que se refere à comunicação institucional, destaca-se a necessidade de uma solução de e-mail corporativo segura, confiável e integrada. O Microsoft Exchange Online, acessado via Outlook, atende plenamente a essa demanda, oferecendo recursos avançados de organização, sincronização entre dispositivos, proteção contra spam e malware, além de permitir o uso de domínios personalizados da Autarquia, reforçando a identidade institucional e a profissionalização da comunicação.

Complementarmente, o uso do SharePoint Online permite a criação de grupos de trabalho por departamento, com compartilhamento de arquivos e informações de forma segura e organizada, independentemente da localização física dos colaboradores — seja na sede da Autarquia, em regime de home office ou em atividades externas como eventos e visitas técnicas a outros órgãos governamentais.

A integração entre o Exchange, o SharePoint, o armazenamento em nuvem (OneDrive) e as ferramentas de produtividade (Word, Excel, PowerPoint, Teams, entre outras) garante uma infraestrutura digital moderna, segura e eficiente, alinhada às necessidades atuais da Guarujá Previdência.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de licenças anuais do Microsoft 365 Business Standard, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Atribuição de licenças anuais de uso do Microsoft 365 Business Standard no portal Microsoft 365, vinculando à organização Guarujá Previdência, sendo 37 licenças sem Teams e 5 licenças com o Teams, contendo as seguintes características para cada licença:

- Programas para instalação em computador: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Publisher e Access;
- Serviços Online: Teams quando especificado, Onedrive com 1 TB de armazenamento, Exchange, e Sharepoint;
- Possibilidade de instalação em até 5 dispositivos para cada licença de uso.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A atribuição deverá ser em conta corporativa existente, sendo identificada com os parâmetros:

Nome da Organização: "GUARUJÁ PREVIDÊNCIA";

domínio inicial: guarujaprevidencia.onmicrosoft.com;

Tenant ID: 4a7137fd-bcd2-4df8-8ff9-872ac84d1f19.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

Após decorridos 12 (doze) meses de vigência poderá haver reajuste no valor contratado, considerando para esse caso o INPC apurado no período e divulgado pelo IBGE.

A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela Contratada.

5.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

A empresa deverá atender no que couber, aos requisitos constantes do art. 62 da Lei 14.133/2021 em seus incisos I, II, III e IV e deverá comprovar a **regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o atendimento ao CAPÍTULO VI da referida lei.

5.2.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

- I - Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública
- II - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- III - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto da licitação.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

IV - Para qualificação econômico-financeira deverá a empresa participante do certame apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

V - Documento que comprove que o fornecedor é uma revenda autorizada pela Microsoft referente ao objeto deste termo de referência.

5.3. REQUISITOS GERAIS:

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A CONTRATADA deverá ter o compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

A CONTRATADA será total responsável pela fiscalização e controle de encargos tributários, fiscais e trabalhistas referente à realização de serviços quando realizados por terceiros.

Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

Deverão também ser atendidos todos os requisitos das legislações pertinentes em todas as esferas, principalmente, o cumprimento de leis e normas trabalhistas da contratada para prestação dos serviços, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação, sigilos de documentos anexados e informações registradas pelos usuários.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O prazo para o início da execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados ao objeto deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante a prestação do serviço, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

Em caso de inconformidade na prestação do serviço, deverá ser acionado o suporte técnico para solicitação de providências ainda não sanadas e solicitação de relatórios de monitoramento do nível de serviço.

A prestação do serviço estará em conformidade para ateste após a CONTRATADA concluir processo de disponibilização das licenças no portal do Microsoft 365, devidamente vinculada à conta corporativa da organização "GUARUJÁ PREVIDÊNCIA" já existente.

Após o ateste e pagamento, o fornecedor continuará com as responsabilidades sobre a disponibilidade das licenças até o fim da vigência contratual, devendo prestar suporte, efetuar correções e prestar esclarecimentos, cabendo sanções em caso de não cumprimento.

Será disponibilizado para a entrega/realização dos produtos/serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização da conclusão dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A **CONTRATADA** deverá dispor de suporte técnico para equipe de TI, com canal direto para contato técnico e comercial para atendimento às demandas.

6.1 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1 Da Contratada:

Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Reparar às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** sobre eventuais problemas técnicos e prazo para resolução, quando for o caso.

6.1.2 Da Contratante:

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação do objeto.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades nos serviços prestados.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, de forma parcial ou total, informando previamente a CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Promover a fiscalização dos serviços prestados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Guarujá Previdência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de desenvolvimento dos serviços para atender ao objeto deste Termo de Referência, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão seguir o rito descrito no art. 140 da lei 14.133/2021.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, quando necessário.

A Guarujá Previdência poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Durante a vigência do contrato, quando houver, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato, quando houver, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, quando houver, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Guarujá Previdência e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Caberá ao FISCAL do contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) contatar o prestador de serviços para tratativas visando a solução dos problemas ocorridos.
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d) atestar, quando necessária, a condição dos serviços executados e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da



empresa.

- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

A Comissão e o Gestor do contrato quando houver, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da fatura dar-se-á através de boleto, transferência bancária ou PIX em nome da CONTRATADA em **parcela única** com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal será emitida após o aceite do fiscal do contrato quanto à constatação das licenças deste objeto estarem devidamente atribuídas à CONTRATANTE no portal Microsoft 365.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação com Disputa no formato eletrônico, com julgamento por **MENOR VALOR GLOBAL**.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado com base em cotação com fornecedor. Assim, como valor preliminar, deve-se considerar:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor total estimado
1	Microsoft 365 Business Standard sem Teams – licença	R\$ 703,50	37	R\$ 26.029,50
2	Microsoft 365 Business Standard com Teams	R\$ 717,50	5	R\$ 3.587,50
	TOTAL		42	R\$ 29.617,00

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.40.00.

12 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1. Advertência.

10.2. Multas.

10.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

10.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

10.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do fornecedor, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

Elaborado por:

(assinatura digital)

Sávio Rangel Sabino

Analista Previdenciário de Suporte

Revisado por:

(assinatura digital)

Vânia Santana Silva Gartner

Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Contratação Direta nº 24/2025 – Guarujá Previdência

(Eu) _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o n.º _____, sediada (residente à) em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis que:

- i- está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ii- o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- iii- que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- iv- inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- v- cumpro a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- vi- cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- vii- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- viii- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ix- é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos, declaro na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	__/__/__		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
Declaramos ciência de todas as exigências e especificações do termo de referência da dispensa de licitação 24/2025 e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.			

Item	Produto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Microsoft 365 Business Standard SEM TEAMS	37	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
2	Microsoft 365 Business Standard COM TEAMS	5	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$XXX,XX

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 0607.02.947/2025.56

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE 42
LICENÇAS ANUAIS DO SOFTWARE MICROSOFT 365
BUSINESS STANDARD, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/ RG nº. xxxxxxxx-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº xxxxxxxx SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx neste ato devidamente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas em vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo nº 0607.xxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- a) Contratação de licenças anuais do software Microsoft 365 Business Standard para uso dos servidores da Guarujá Previdência, conforme Termo de Referência.
- b) Descrição do objeto

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37	Subscrição anual de Licenças Microsoft 365 Business Standard SEM TEAMS	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
02	05	Subscrição anual de Licenças Microsoft 365 Business Standard COM TEAMS	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX

Parágrafo único - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta 24/2025 e seus anexos, a Proposta da Contratada, a Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0607.02.947/2025.56.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, desde que concordem as partes através de aditamento contratual.

Parágrafo único – O prazo para início da execução do serviço será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ XX,XX e total anual de R\$ XXXX,XX (valor por extenso)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo primeiro – após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, poderá haver reajuste no valor contratado, considerando para esse caso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo segundo – nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, pelo valor total anual, à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceite das Notas Fiscais/faturas e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, alínea(m), pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava alínea(b).

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo – As faturas e notas fiscais deverão discriminar o quantitativo das licenças fornecidas e suas especificações, para fins de liquidação e ateste pela fiscalização do contrato.

Parágrafo terceiro - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.40.16.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
- g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Encaminhar, anualmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF - CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST).
- n) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e



resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.

- o) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.
- p) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politicaseguranca> disponível no site da Guarujá Previdência.
- q) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>.
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.
- d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- f) Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso.
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI".

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Parágrafo Segundo – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

Parágrafo Sexto – as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sétimo – a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- g) Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXX XXXXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

XXXXXXX XXXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

XXXX XXXXXXXX

Empresa Contratada

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

1- XXXXXX XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2- XXXXXX XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161> e informe o código A43E-7618-A74D-C161



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A43E-7618-A74D-C161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 09/12/2025 10:26:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/A43E-7618-A74D-C161>